

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Nejvyšší správní soud (República Checa) em  
9 de julho de 2018 — AGROBET CZ, s.r.o. / Finanční úřad pro Středočeský kraj**

**(Processo C-446/18)**

(2018/C 328/36)

*Língua do processo: checo*

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Nejvyšší správní soud

**Partes no processo principal**

*Recorrente:* AGROBET CZ, s.r.o.

*Recorrido:* Finanční úřad pro Středočeský kraj

**Questão prejudicial**

É compatível com o direito da União e, em especial, com o princípio da neutralidade do IVA que um Estado-Membro adote uma medida que faça depender a liquidação e o pagamento de uma parte de uma dedução de IVA reclamada à conclusão de um procedimento aplicável a todas as operações tributáveis num determinado período fiscal?

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Najvyšší súd Slovenskej republiky (Eslováquia) em  
9 de julho de 2018 — UB / Generálny riaditeľ Sociálnej poisťovne Bratislava**

**(Processo C-447/18)**

(2018/C 328/37)

*Língua do processo: eslovaco*

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Najvyšší súd Slovenskej republiky

**Partes no processo principal**

*Recorrente:* UB

*Recorrido:* Generálny riaditeľ Sociálnej poisťovne Bratislava

**Questão prejudicial**

Nas circunstâncias em causa no processo principal, o artigo 1.º, alínea w), e os artigos 4.º e 5.º do Regulamento (CE) n.º 883/2004<sup>(1)</sup> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, lidos em conjugação com o direito às prestações sociais e às regalias sociais consagrado no artigo 34.º, n.ºs 1 e 2, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, podem ser interpretados no sentido de que se opõem à aplicação de uma disposição nacional nos termos da qual o instituto eslovaco de segurança social deve tomar em consideração a nacionalidade do requerente como condição fundamental para efeitos do direito dos atletas representantes da seleção nacional a uma prestação complementar da pensão, mesmo que a disposição nacional também estabeleça outro requisito legal, a saber, ter feito parte da seleção nacional dos antecessores legais, incluindo a República Socialista da Checoslováquia?

<sup>(1)</sup> JO 2004, L 166, p. 1.